

## PROJETO DE LEI CM N° 023-03/2019

**Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Lajeado a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista - TEA.**

Marcelo Caumo, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Lajeado obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista- TEA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, os estabelecimentos já em funcionamento possuem 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, para adequarem-se.

Art. 3º - Ficam os novos estabelecimentos obrigados a realizar a imediata implementação da obrigação instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na de março de data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 22 de março de 2019.

Arilene Maria Dalmoro

Vereadora PDT

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca conscientizar a população acerca da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista -TEA, isto porque, conforme garante o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012, § 2º do Art. 1º, os portadores do referido transtorno são considerados pessoas com deficiência.

Os direitos das pessoas com deficiência, seja física, orgânica ou sensorial, estão definidos na Constituição Federal. Cabe a União, os Estados e os Municípios garantir os direitos das pessoas com deficiência, devendo proporcionar-lhes a verdadeira inclusão social. Ressaltamos que em vários municípios brasileiros está prioridade já consta em lei municipal.

O referido projeto também se faz necessário devido às peculiaridades deste transtorno global do desenvolvimento, o qual é caracterizado pela dificuldade em comunicação, interação social e comportamento.

Segundo IBGE o número de crianças no Brasil de 0 a 13 anos é de 38,5 milhões. Cerca de 241 mil crianças são autistas no país. A estimativa, contudo, é que o número seja muito maior, de acordo com especialistas a 2 milhões de brasileiros. A causa pela discrepância dos dois dados é a dificuldade em se obter o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de março de 2019.

Arilene Maria Dalmoro

Vereadora PDT